



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 07010046/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, sediada à Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro – Água Branca/AL, CEP: 57490-000 – Água Branca/AL, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR LANCE**, através do site <https://bnccompras.com> em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.462/2011 e demais alterações, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93 e, Decreto Federal nº 7.581 de 2011 que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Local: https://bnccompras.com
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 18/07/2022 às 09:00h
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 02/08/2022
Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 02/08/2022
Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 02/08/2022
Critério de Julgamento: MENOR LANCE
Modo de Disputa: FECHADO E ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com

1 – OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1 – O presente RDC tem por objeto a contratação de empresa especializada em executar a pavimentação asfáltica do Povoado Papaterra localizado na Zona Rural do município de Água Branca/AL, conforme exigência do do Termo de Referência e Planilhas anexas.
- 1.2 - O contrato terá vigência prevista de 12 meses (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.
- 1.3 O contratante deve assinar o contrato em até 10 dias úteis após a apresentação do vencedor do certame.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Da fonte de Recursos:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 0990 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2017– Manutenção da Sec. de Obras, Viação e Urbanismo
Natureza da Despesa: 3390.36.00.00.00.0000 - 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Jurídica

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 – O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação designada através do Decreto nº. 025/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS constante da parte eletrônica do <http://www.bnc.org.br/>
- 3.3 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- 3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação;
 - Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e ou EPP;
 - Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;
 - Anexo IV –
Termo de Referência;
 - Anexo V – Planilha Orçamentária
 - Anexo VI - Modelo Carta de Apresentação da Proposta de Preços
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo VIII -
Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários;
 - Anexo IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
 - Anexo X - Minuta de Termo de Contrato;
 - Anexo XI - Modelo Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação; Anexo XII – Informações importantes sobre o objeto licitado.

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 – Observado o prazo legal previsto no subitem 12.2, o interessado poderá formular consultas pelos telefones (82) 3492-2317, informando o número da licitação ou pelo e-mail que segue mencionado: licitacao@aguabranca.al.gov.br
- 4.2 – Dos atos da Municipalidade decorrentes da aplicação do RDC, caberão pedidos de impugnações ao instrumento convocatório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através de entrada do pedido no Protocolo no Departamento de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, situada à Rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000 e no email: licitacao@aguabranca.al.gov.br . – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 4.2.1 - Os pedidos de Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min às 14h00min), junto ao Departamento de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cônego Nicodemos, 17 centro, Água Branca/AL, CEP: 57490-000 e no e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br
 - 4.2.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital ou à Comissão Permanente de Licitação;
- 4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- 4.5 As respostas às impugnações serão publicadas do Diário Oficial do Município e estarão



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

disponíveis no endereço eletrônico, cabendo aos interessados o devido acompanhamento.

4.6 As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencente ao ramo do objeto licitado e previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico – o BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

5.2 É vedada a participação de:

5.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2 Empresas temporariamente suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Água Branca/AL;

5.2.3 Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Água Branca/AL.

5.3 – É vedada a participação direta ou indireta:

5.3.1 Da pessoa física ou jurídica que elaborar ou que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

5.3.2 Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.3 Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município de Água Branca/AL inclusive dos membros da comissão de licitação;

5.3.4 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que trata o subitem 13.1 na licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município de Água Branca/AL.

5.5 Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 – Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

6.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.1 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

6.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 – O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 – A Prefeitura Municipal de Água Branca não se responsabilizará por qualquer tipo de problema;

6.9 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

6.10 Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

6.11 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 – ACESSO AO SISTEMA

7.1 – A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br.

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 8.4 - É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO RDC

8.1 – A licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando-se para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o Preço global, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.1 As Licitantes deverão apresentar em suas propostas a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas-BDI e dos Encargos Sociais- ES, discriminando todas as parcelas que compõem, exceto no caso de contratação integrada prevista no Art. 9º da Lei nº 12.462 de 2011 e redação dada pelo Decreto nº 8.080 de 2013.

9.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a proposta final e apresentar inicialmente ao Município por meio eletrônico, encaminhando a proposta física.

9.2.1 As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

9.2.1.1 Na planilha de custo constante de sua proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, visando sua conservação e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9.2.1.2 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, devendo conter os valores unitários e totais, bem como todas as etapas de execução, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra.

9.2.2 Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no Anexo deste edital.

9.2.2.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

9.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

9.4 Os quantitativos apresentados no lote de serviços foram calculados com base no convênio firmado, devendo, portanto, serem utilizados de forma exatamente iguais pela licitante vencedora, para o cálculo dos preços globais de sua proposta.

9.5 No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Julgamento. A licitante vencedora deverá observar, ainda, tendo em vista a previsão de uso de recursos do Orçamento da União no contrato decorrente do presente certame, os requisitos decorrentes da aplicação do que prescreve o art. 12 da Lei Federal 13.080/2015. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelas licitantes deverá contemplar, no mínimo, todas as etapas existentes no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Administração Pública Municipal.

- 9.5.1** O preço global apresentado pela licitante, como também o preço total de cada uma das etapas previstas no seu cronograma físico-financeiro, deverão ser iguais ou inferiores ao valor global e ao valor total das etapas estabelecidas pela Administração Pública Municipal em sua Planilha Orçamentária.
- 9.5.2** Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas licitantes devem apresentar o preço global orçado e o preço total de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fique igualou abaixo do estabelecido pela Administração.
- 9.5.3** - Os preços das etapas previstas no cronograma físico-financeiro das obras oferecidas pela licitante deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), o qual deverá observar o regramento do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2.369/11. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os seguintes valores para Leis Sociais e BDI: BDI = percentual para obra de 19,60% (dezenove vírgula sessenta por cento).
- 9.6** O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 9.7** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:
- 9.7.1** O prazo para apresentação de propostas pelos Licitantes será de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação.
- 9.7.2** Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta e do último lance da sessão pública do RDC. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.7.3** Do Cronograma Físico da Obra;
- 9.7.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, após a medição dos serviços, atendendo as descrições do tópico (DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS) deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
- 9.7.5** Do prazo de execução das obras constante no subitem 10.3 do Edital.
- 9.7.6** De que, tendo analisado a Planilha Orçamentária e constatado a sua adequação à obra, eventuais alterações de contrato, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamento, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto Básico são limitadas pela Administração Pública Municipal, no seu conjunto, a 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de até 25% do valor inicial do contrato, para acréscimos, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, nos termos do disposto no artigo 125, § 6º, inciso III, da Lei Federal 12.465/11 e suas alterações

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

10.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do RDC Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, a proposta inicial de menor valor apresentada será considerada como primeirolance.

10.3 As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5 - A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

respectivo horário de registro e valor.

10.6 - Os lances ofertados serão no VALOR GLOBAL das obras com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de no máximo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, a Comissão examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12.1 Definido o resultado do julgamento, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.12.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

10.13 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

IV - sorteio.

10.13.1 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.13.2 No caso previsto em algarismo romano "I", o prazo para apresentação da nova proposta fechada, em envelope lacrado, será de 01 (um) dia útil após convocação formal da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será encaminhada através do "chat de mensagem" do lote ou por encaminhamento de correspondência. A proposta fechada deverá ser apresentada ao presidente ou outro membro da CPL, em data, horário e local informados previamente, quando será feita a abertura dos envelopes apresentados para definição do arrematante.

10.14 A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar para o setor de Protocolo encaminhado ao Setor de Licitação da Prefeitura de Água Branca/AL, situado a Rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-00 – até o terceiro dia útil subsequente ao da realização da sessão, as condições de habilitação previstas no Item 19 do edital, bem como sua proposta



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

final escrita na forma a seguir, acompanhada dos seguintes documentos:

10.14.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar e apresentar ao Município, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao último lance vencedor. Além da apresentação impressa, as planilhas também deverão ser apresentadas através de processo digital.

10.14.1.1 Na reelaboração da proposta, o percentual de desconto apresentado na etapa de lances pelo licitante arrematante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante da planilha orçamentária (art. 19, § 3º, Lei 12.462/2011).

10.14.2 Na planilha de custo constante de sua proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, visando sua conservação e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

10.15 No caso previsto em algarismo romano "I", o prazo para apresentação da nova proposta fechada, em envelope lacrado, será de 01 (um) dia útil após convocação formal da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será encaminhada através do "chat de mensagem" do lote ou por encaminhamento de correspondência. A proposta fechada deverá ser apresentada ao presidente ou outro membro da CPL, em data, horário e local informados previamente, quando será feita a abertura dos envelopes apresentados para definição do arrematante;

10.16 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pela Comissão. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso no prazo de 2 (duas) horas imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor.

10.17 O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

10.18 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.19 Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante deverá observar o disposto no item 21.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2 – A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas e os lances que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas pomenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou preços excessivos, ou seja, acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;
- f) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- h) Contenham informações inverídicas;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- i) Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
 - j) Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido;
- 11.2.1** Serão consideradas inexequíveis as propostas ou lance final com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor do seguinte valor:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.
 - b) Valor do orçamento previamente estimado da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.
- 11.3** A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.4** Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final.
- 11.6** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada

12 – HABILITAÇÃO

- 12.1** – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados bem como os demais anexos previstos neste edital.
- 12.2** – Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação.
- 12.3** Os documentos do arrematante relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao último lance vencedor deverão ser apresentados os originais ou cópias autenticadas destes documentos, devidamente protocolados, no prazo de 03 (três) dias úteis, obedecendo a ordem do Edital, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a identificação e análise.
- 12.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticadas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- 12.5** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data da sessão pública.
- 12.6** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato, exceto nos casos previstos em Lei.
- 12.6.1** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 12.7** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 12.7.1** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

- 12.8** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri- los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 12.9** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.
- 12.9.1** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização dos documentos, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 147/2014).
- 12.9.2** A falta de regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 12.10** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:
- 12.10.1** A falta de apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no Edital.
- 12.10.2** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 12.10.3** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- 12.10.4** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 12.10.5** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- 12.11.1** Para Empresa Individual: Registro Comercial acompanhado do RG e CPF do titular.
- 12.11.2** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou consolidação contratual em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
- 12.11.3** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.11.4** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 12.11.5** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.11.6** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:
- 12.11.6.1** Certidão Simplificada do último ato contratual registrado expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 12.11.6.2** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 12.11.6.3** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Tributos e Contribuições Simples Nacional.

12.11.7 Cédula de identidade do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.

12.12 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.12.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.12.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.12.4 Prova de regularidade relativa Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº358 de 05 de setembro de 2014;

12.12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico. **13.12.6** - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, correspondente a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado ou Certidão Conjunta, a qual inclui débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa.

12.12.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.

12.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por aquele órgão, através de sistema eletrônico.

13 – HABILITAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA

A documentação relativa à qualificação técnica jurídica consistir-se-á e:

13.1 – A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, com as características do objeto do presente instrumento convocatório.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

14.1 – Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

14.2 - Registro/Certidão de inscrição da empresa de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;

14.3 - Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovado mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

Obs. O profissional de nível superior especificado neste item poderá ser comprovado seu



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

vínculo entre a empresa licitante e o profissional por meio da apresentação de contrato de prestação, visando atendimento ao Acórdão TCU n.º 373-07/15-P.

- 14.4** - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA;
- 14.5** - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) é suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências
- 14.6** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, onde conste o nome do(s) profissional(ais).
- 14.7** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA - BA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- 14.8** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para
- 14.9** atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- 14.10** A(s) certidão(ões) e/ou atestado (s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- 14.11** Nome do contratado e do contratante.
- 14.12** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço).
- 14.13** Localização do serviço (cidade, trecho, subtrecho).
- 14.14** Serviços executados (cidade, trecho, subtrecho).
- 14.15** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.
- 14.16** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação;
- 14.17** Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- 14.18** Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- 14.19** Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- 14.20** A Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

15 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

15.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

15.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.1 O balanço patrimonial deverá estar protocolado e registrado na Junta Comercial e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Contabilidade

- 15.4** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- 15.5** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.6** Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} &= \text{LG} = \dots ; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} &= \text{Ativo Total} \\ \text{SG} &= \dots ; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} &= \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} &= \dots ; \\ &= \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

- 15.7** Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta;
- 15.8** Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

16 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação deste RDC caberão:
- 16.2** Pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas.
- 16.3** Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados pela Licitante em horário de expediente normal compreendendo das 08h00min às 13h00min, no Departamento de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, para que seja gerado número de protocolo e instaurado o devido processo.
- 16.4** Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, em face:
- 16.4.1** do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 16.4.2** do julgamento das propostas;
 - 16.4.3** da anulação ou revogação da licitação.
- 16.5** Representações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.
- 16.6** O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.
- 16.7** O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, através do Protocolo, no Departamento de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, em horário de expediente normal (08h00min às 13h00min), para que seja gerado número de protocolo e instaurado o devido processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término da sessão pública em que houve a manifestação da intenção de interpor recurso, motivadamente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal. Os mesmos deverão ser protocolados pelo pretense Licitante, em atenção à Comissão Permanente de Licitação.

- 16.8 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
- 16.9 É assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 16.10 Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 16.11 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 16.12 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 16.13 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 16.14 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 16.15 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;
- 16.16 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;
- 16.17 O resultado final do RDC será divulgado no Diário Oficial da União e dos Municípios Alagoanos estando disponível no endereço mencionado no subitem 11.3 do edital, no sítio eletrônico "BNC", e facultativamente disponibilizadas no portal <https://portal.aquabranca.al.gov.br>

17 – CONTRATAÇÃO

- 17.1 – O Município de Água Branca/AL, através do órgão interessado na presente licitação, convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no subitem 23.3.
- 17.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob a alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 17.3 No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 17.4 Procuração ou Contrato Social;
- 17.5 Cédula de Identificação;
- 17.6 Termo de Ciência e de Notificação; e
- 17.7 Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do do Edital;
- 17.8 Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme modelo do Anexo VIII, devendo contemplar todos os itens previstos na Planilha Orçamentária, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos.
- 17.9 Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço. Essa planilha deverá estar identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável pela empresa. Para cada item da Planilha Orçamentária, deverá corresponder uma Planilha de Composição de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Planilha Orçamentária.
- 17.10 A Composição de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Peças Gráficas e Planilha Orçamentária.
- 17.11 No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e Planilha Orçamentária prevalecerá o valor da Planilha Orçamentária.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- 17.12 Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:
- 17.13 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 23.1 do presente Edital.
- 17.13.1 Convocar os licitantes remanescentes a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 17.13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes durante o RDC, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

18 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 18.1 A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 18.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 18.3 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.5 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.6 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 18.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Água Branca Quadros.
- 18.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.10 A garantia será considerada extinta:
- 18.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 18.10.2 19.10.2 - Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
- 18.10.3 O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 18.11 A Prefeitura Municipal de Água Branca/AL não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 18.11.1 Caso fortuito ou força maior;
- 18.11.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 18.11.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 18.11.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 18.12 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste edital;
- 18.13 Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

19 – PENALIDADES

- 19.1 Será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, e ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, o licitante que:
- 19.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no edital.
 - 19.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - 19.1.3 Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 19.1.4 Descumprir os requisitos de habilitação, quando apresentar Declaração de que os cumprirá.
 - 19.1.5 Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de ME e EPP.
 - 19.1.6 Desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade.
- 19.2 Será aplicada a Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a licitante que:
- 19.2.1 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
 - 19.2.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.3 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 19.4 As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1 O recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuado por um servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL) a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento provisório e definitivo do serviço;
- 20.2 O recebimento provisório acontecerá mediante a apresentação da empresa contratada a contratante de documento informando o término do serviço, devendo este ser protocolado junto a contratante;
- 20.3 O recebimento definitivo somente será validado após aprovação por servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL) a ser designado, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

21 – PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

- 21.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, após a medição dos serviços, atendendo as descrições do tópico (DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS) deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
- 21.2 É facultado à Prefeitura Municipal de Água Branca/AL rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em Contrato;

- 21.3** Do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.4** Antes de cada pagamento será aferida a regularidade da contratada, mediante consulta ao SICAD;
- 21.5** O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondendo ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.2** A Comissão de Licitações poderá, sob o amparo do que estabelece o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra indicada em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 22.3** Fica assegurado ao Município de Água Branca/AL, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 22.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Comissão comunicará através do sistema "BNC", no campo "Chat" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa;
- 22.7** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:
- 22.7.1** O início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.
- 22.7.2** - Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.
- 22.7.3** - Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.
- 22.8** Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no Departamento de Licitação através do e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br ou em campo próprio no sistema. Todas as respostas a questionamentos formalmente instruídos relativos a esta licitação serão publicadas no sítio eletrônico "BNC", e facultativamente disponibilizadas no portal www.bnc.gov.br
- 22.9** 23.9 - Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, em dias úteis, de 08h00min as 13h00min, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br.
- 22.10** A opção pelo RDC resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666/93, exceto nos casos expressamente previstos na Lei nº 12.462/11 e suas subsidiárias.
- 22.11** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.12** Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas nos anexos deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer procedimentos/formalidades do certame



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

eletrônico.

- 22.13** Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.14** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.
- 22.15** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca/AL 18 de julho de 2022

Rui Lima Barboza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO III DECLARAÇÃO

CNPJ nº _____ inscrito no
o(a) Sr(a) _____ por intermédio de seu representante legal
Identidade nº _____ portador(a) da Carteira de
e do CPF nº _____

DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço

completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as condições nele previstas.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO VI DECLARAÇÃO

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

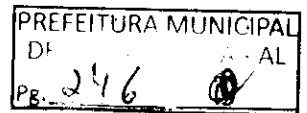
**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

_____ inscrito no CNPJ
n. _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº- _____, declara que, não possui em seu quadro
funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável
pela licitação.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº XXXXXXXXXXXX, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXS e CPF nº XXXXXXXX daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem por si, justo e avançado e celebram, por força do presente instrumento com base nos termos do Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX /XXXXX**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA LIGAÇÃO DE ESTRADA VACINAL DO POVOADO PAPA-TERRA À AL-145, NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA/AL** com especificações constantes no termo de referência.
- 1.2 – Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 1.3 O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC Nº XXXX/XXXX** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$: (), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

3.2 – Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

4.1 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS - As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, respeitando o percentual de cada parcela conforme Cronograma de medição e pagamento.

4.1.1 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

4.1.2 A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, por Comissão Técnica designada pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, quando concluída toda a obra.

4.1.3 - As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhamento da Obra pela Prefeitura Municipal;

4.1.4 - Apresentada a fatura, caberá à Comissão de Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

4.1.4.1 - As medições dos serviços constarão de folha resumo composta dos seguintes documentos:

- Folha de identificação com os dados do contrato;
- Ficha de medição;
- Memória de cálculo; -Folha de medição;
- Ficha de medições acumuladas;
- Registro fotográfico dos serviços executados; -Diário de obras atualizado;
- Relação de serviços executados.

4.1.5 - A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.1.6 - No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Água Branca/AL.

4.1.7 - As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

4.2 – FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo;

4.2.1 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças após ser devidamente atestada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

4.2.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Fiscal de Obras e/ou Contratos;

4.2.3 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal;

4.2.4 - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento da obra/serviço objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.– A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

4.3.1 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela Secretaria de Obras, devendo os mesmos receber números sequenciais;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. – Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

5.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

6.2 – Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3- Para Execução e Conclusão: O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal, em conformidade com o Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

6.4 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

6.5 Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

6.6- Do Recebimento da Obra: O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

6.7 Da contagem dos prazos: Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do exercício financeiro vigente, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Orgão: xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade: xxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Projeto/Atividade: xxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx– xxxxxxxxxxxxx

7.2 - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação